



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

LEI Nº 715, DE 02 DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre a autorização para reajuste de vencimentos, salários e gratificações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chácara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Chácara, autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais a correção integral de todos os vencimentos vigentes em 29 de fevereiro de 2008, pela variação do IPCA apurado em abril de 2007 a fevereiro de 2008, resultando em 4,23% (quatro inteiros e vinte e três centésimos por cento), e mais 4,98% (quatro inteiros e noventa e oito centésimos por cento), a título de ganho real.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeito, retroativo a 1º de março de 2008.

Prefeitura Municipal de Chácara, 02 de abril de 2008.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 02 de abril de 2008

HITLER VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 02 de abril de 2008.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete